



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### TERMO DE CONTRATO N.º 35/2.014

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador do CPF 540.466.708-78 e RG 6.945.804 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, e de outro lado à firma Aurea Lucia Claro - ME, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n.º 1.385, Vila do Estádio – CEP: 19.015-080, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.167.999/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 562.191.523.115, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luciano Claro Pires, portador do RG n.º 41.428.862 SSP/SP e CPF/MF n.º 316.412.068-02 residente e domiciliado na Rua Walt Disney, n.º 136, na cidade de Presidente Prudente/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a Aquisição de: Materiais para Iluminação Pública e materiais elétricos para diversos setores (manutenção), descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 13/2.014, Pregão n.º 08/2.014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, **Materiais Elétricos** de acordo com Anexo I do Edital.
- 1.2 - O regime de execução será o de Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Un.	Qtd	V.Un.	Marca	V.T.
1	GRAMPO ALUMINIO 44-1 PASTA	PÇ	35	2,99	Intelli	104,64
2	GRAMPO ALUMINIO 44-2 PASTA	PÇ	20	5,00	Inteli	100,00
3	GRAMPO ALUMINIO 44-2 BIMET	PÇ	25	7,70	Intelli	192,50
4	BRAÇO P/ ILUMINARIA 3.0 GALV. A FOGO 33 MM	PÇ	20	65,50	Eletubos	1.310,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO 1,0 MT	UN	20	12,85	Eleetubos	257,00
6	LUMINARIA DEC. 50 CM POLITILENO C/ BASE	PÇ	30	105,00	Ideal	3.150,00
7	LUMINARIA ABERTA 27 MM	PÇ	30	24,33	Luz vitória	729,90
8	LUMINARIA ABERTA 33 MM E-40	PÇ	30	32,50	Luz vitória	975,00
9	LÂMPADA MISTA 160 W	UN	20	12,47	Silvania	249,40
10	RECEPTACULO PORCELANA E-27	UN	35	4,02	Lorenzetti	140,70



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UN	10	34,50	Orolux	345,00
12	TUBO CORRUGADO 3/4 25 MM	MTS	300	1,37	Adatex	411,00
13	DUTO	UN	250	1,93	Meltim	482,50
14	MASSA CALEFETAR	UN	5	4,20	Pluvitec	21,00
15	TERMINAL COMPRESSÃO TF/TM 06	UN	60	0,35	intelli	21,00
16	TERMINAL COMPRESSÃO TF/TM 10	UN	60	0,42	intelli	25,20
17	TERMINAL COMPRESSÃO TF/TM 16	PÇ	50	1,07	intelli	53,50
18	TERMINAL COMPRESSÃO TF/TM 25	PÇ	50	1,11	Intelli	55,50
19	TERMINAL COMPRESSÃO TF/TM 35	PÇ	50	1,43	intelli	71,50
20	TERMINAL ISOLADO TI 2,5 AZ	PÇ	100	0,08	Intelli	8,00
21	TERMINAL ISOLADO TI 6,00 MM AM	PÇ	100	0,17	Intelli	17,00
22	TERMINAL ISOLADO TI 10 MM VM	PÇ	100	0,22	Intelli	22,00
23	TERMINAL ISOL 16MM	UN	100	0,45	Intelli	45,00
24	TERMINAL ISOLADO TI 25 MM AM	PÇ	100	0,65	Intelli	65,00
25	TERMINAL TIPO PINO TPP 22-L 2,5 MM AZ	PÇ	200	0,16	Intelli	32,00
26	TERMINAL TIPO PINO TPP 23-5 6MM AM	PÇ	100	0,29	Intelli	29,00
27	TERMINAL TIPO PINO TPP 24 10 MM	PÇ	100	0,49	Intelli	49,00
28	TERMINAL TIPO PINO TPP 28 16 MM AZ	PÇ	100	0,73	Intelli	73,00
29	CABO FLEX. 2 5 MM	MTS	800	0,79	Cobrecom	632,00
30	ALICATE UNIVERSAL 8 POL.	PÇ	1	22,90	Fox lux	22,90
31	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL.	PÇ	1	16,70	Fox lux	16,70
32	CABO FLEX 4,00 PRETO	MTS	600	1,295	Cobrecom	777,00
33	CABO FLEXIVEL 6MM	MTS	600	1,94	Cobrecom	1.164,00
34	CABO FLEX 10 MM	MTS	600	3,39	Cobrecom	2.034,00
35	CABO 16 MM FLEX. PRETO	MTS	600	5,14	Cobrecom	3.084,00
36	CX DE PASSAGEM 30X30X12 EMBUTIR	PÇ	8	41,50	Olipe	332,00
37	CX CHAPA	PÇ	30	2,42	Estil	72,60
38	CX CHAPA 4X2	UN	40	0,88	Estil	35,20
39	COLA SILICONE 294G OU	UN	8	9,10	Star	72,80
40	CONECTOR SIMPLES PL 10 MM	PÇ	85	2,00	Intelli	170,00
41	CONECTOR SIMPLES PF 16 MM	UN	50	2,60	Intelli	130,00
42	CONECTOR SIMPLES 25 MM	UN	50	3,11	Intelli	155,50
43	CONECTOR SIMPLES 35 MM	PÇ	60	3,55	Intelli	213,00
44	CONECTOR SIMPLES 50MM	PÇ	50	5,15	Intelli	257,50



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

45	DISJUNTOR UNIP. 10A	PÇ	30	7,10	Eletromar	213,00
46	DISJUNTOR UNIP 10A DIN	PÇ	30	5,35	Eletromar	160,50
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UN	50	4,55	Eletromar	227,50
48	DISJUNTOR 20 UNIP.	UM	50	4,60	Eletromar	230,00
49	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	50	4,55	Eletromar	227,50
50	DISJUNTOR UNIP 32 A	PÇ	50	4,60	Eletromar	230,00
51	DISJUNTOR BIPOLAR 25	UN	50	13,60	Eletromar	680,00
52	DISJUNTOR UNIP. 40A	PÇ	50	6,45	Eletromar	322,50
53	DISJUNTOR BIP. 32	PÇ	50	17,40	Eletromar	870,00
54	DISJUNTOR BIP. 40A	PÇ	20	19,50	Eletromar	390,00
55	DISJUNTOR BIP 63A	PÇ	20	26,00	Eletromar	520,00
56	PARA RAIOS 45 KA 275 V	UN	10	45,90	Clamper	459,00
57	FIO CORDÃO 2 X 2,5 MM	MTS	600	1,92	Cobrecom	1.152,00
58	FIO CORDÃO TORC. 2X4	MTS	600	3,15	Cpbrecom	1.890,00
59	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	RL	8	10,30	Eletromar	82,40
60	RELE FOTOELETRICO NA 220V.	UN	20	33,98	Exatrom	679,60
61	RELE FOTOELETRICO NF 220	PÇ	100	26,65	Exatrom	2.665,00
62	LÂMPADA VAPOR S. 250	UN	70	25,45	Sylvania	1.781,50
63	LAMPADA VAPOR SODIO 100 E-40	UN	50	18,50	Sylvania	925,00
64	LAMPADA VAPOR S. 100 W E-27	PÇ	200	15,55	Sylvania	3.110,00
65	REATOR VAPOR SODIO 250W	UN	100	63,90	Lumer	6.390,00
66	REATOR VAPOR SODIO 400W	UN	50	74,96	Lumer	3.748,00
67	LÂMPADA VAPOR SODIO 400	UN	80	28,95	Sylvania	2.316,00
68	BASE P/RELE FOTOELETRICO	PC	100	12,95	Exatrom	1.295,00
69	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	60	7,90	Eletromar	474,00
70	FIO 2,5M FLEXIVEL	MTS	300	0,835	Cobrecom	250,50
71	CHAVE ILUMINAÇÃO 2X30	UM	3	470,00	Stieletronica	1.410,00
72	BRAÇO P/ILUMINARIA 3 M GALV. 48 MM	PÇ	25	90,00	eletubos	2.250,00
73	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	PC	30	54,00	Osram	1.620,00
74	REDUÇÃO E-40 P/E-27	UN	30	6,25	Lorenzetti	187,50
75	RECEPTACULO E-40 PORCELANA	UN	30	9,45	Lorenzetti	283,50
76	CONECTOR PERFURANTE	PC	60	3,75	Intelli	225,00
77	LAMPADA PL 34W 220V	UN	130	24,97	Flc	3.246,10
78	LAMPADA PL 58W 220V	UN	70	35,00	Flc	2.450,00



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

79	LAMPADA PL 20 W 220	PÇ	100	10,32	Flc	1.032,00
80	LAMPADA 45 W 220	UM	40	45,20	Flc	1.808,00
81	REATOR ELETRONICO 2X40	UN	50	18,43	Intral	921,50
82	REATOR ELETRONICO 1X40 BIV	UN	50	15,85	Intral	792,50
83	REATOR ELETRONICO 2X20	PÇ	50	16,50	Intral	825,00
84	REATOR 1X20 ELETRONICO	PÇ	50	14,30	Intral	715,00
85	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	70	4,42	Sylvania	309,40
86	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	80	4,42	Sylvania	353,60
87	CABO FLEX. 1,00MM	MTS	500	0,38	Cobrecom	190,00
88	CABO FLEXIVEL 1 50 MM	MTS	1.000	0,46	Cobrecom	460,00
89	GLOBO 250 PVC 15X28 DECORATIVO	PÇ	30	14,30	Ideal	429,00
90	GRAMPO ALUM. 44-1 BIMET	PÇ	35	4,35	Intelli	152,25
91	TERMINAL TIPO PINO TPP 32 25 MM AM	PÇ	100	0,97	Intelli	97,00
92	RECEPTACULO P/ LUMINARIA E-27	PÇ	20	3,77	Lorenzetti	75,40
93	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	55	4,42	Sylvania	243,10
94	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	70	4,42	Sylvania	309,40
<b>Valor Total R\$ 69.878,80</b>						

### CLAUSULA SEGUNDA

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela, observado o prazo máximo.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Almoarifado Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Leão Miguel Bannwart, s/n – Bairro Centro, fone (018) 3556-1287, no Município de Inúbia Paulista, no horário compreendido entre as 8:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 – O Prazo de entrega será de até 03 (três) dias após solicitação do setor responsável.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 69.878,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação (conforme acima).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 13.562-3

b) Agência: 890-7

c) Banco: Banco do Brasil

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2.014, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas ou em até 31 de dezembro de 2.014, e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.014:

**Ficha: 159**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 08 Ensino Geral**

**Dotação: 12.361.0007.2027.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

**Ficha: 196**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 08 Ensino Geral**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Dotação: 12.365.0007.2033.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

**Ficha: 260**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 11 Urbanismo e Serviços Gerais**

**Dotação: 15.452.0010.2041.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

**Ficha: 255**

**Órgão: 02 Prefeitura**

**Unidade: 11 Urbanismo e Serviços Gerais**

**Dotação: 15.452.0010.2040.00003.3.90.30.00**

**Material de Consumo**

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.





## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 08 de Maio de 2.014

AS PARTES :

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Claudionir Ghelfi  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

2) - Aurea Lucia Claro – ME

CNPJ/MF sob n.º 14.167.999/0001-72  
Inscrição Estadual n.º 562.191.523.115  
Sr. Luciano Claro Pires  
RG n.º 41.428.862 SSP/SP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**